



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL DE HOJE
EM, 21 DE Maio DE 2011.

DECRETO Nº. 9.021, DE 19 DE MAIO DE 2011.

"INSTITUI RUA DE LAZER O LOGRADOURO QUE MENCIONA".

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício nº 0008/11, de autoria do Vereador Jorge Marotte, objeto do Processo Administrativo nº 2011/021411, cuja finalidade é interdição de logradouro público aos sábados, domingos e feriados, com vista a que os residentes do local possam utilizá-lo como área de lazer;

CONSIDERANDO que nos autos do mencionado Processo Administrativo acham-se comprovados o atendimento das exigências estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 3.185, de 04 de julho de 1986;

CONSIDERANDO que é dever e interesse da Administração municipal atender as justas reivindicações que contemplem as necessidades e os direitos sociais e que correspondam aos ditames do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída na condição de RUA DE LAZER, aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, a Travessa São José, no trecho entre a Rua Saudade e Belo Horizonte, no bairro Nova América, nesta Cidade.

Art. 2º - Nos dias e horários mencionados no art. 1º deste Decreto, fica permitido, somente, o tráfego de veículos para os moradores da via pública supracitada, bem como para os veículos destinados aos serviços essenciais de assistência, proteção e preservação da saúde e segurança das pessoas lá localizadas.

Art. 3º - A permissão para utilização da RUA DE LAZER de que trata este Decreto ficará condicionada ao cumprimento, pelos moradores, dos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 3.193, de 11 de julho de 1986, devendo, para tanto, os dirigentes eleitos pelos residentes da Travessa São José, supracitada, como seus representantes junto ao Poder Público Municipal, se dirigirem à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), com vista ao recebimento de suas credenciais, das instruções necessárias, bem como da competente autorização para início de funcionamento das respectivas atividades e eventos de lazer programados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu,
19 de maio de 2011.